



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.153/2019

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso em favor do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Conceição do Castelo-ES**, dos seguintes bens móveis: Automóvel Kombi 1.4 Lotação, marca VW, RP 8625, classe 05-52; Trator agrícola TL75 4x4, marca New Holland, RP 9066; Grade hidráulica GH2820, kohler, RP 9190; Batedeira de cereais 75CVTR 385T. RP 12684; Carreta Agrícola CBF4 P/Trator 75cv, RP12689; Arado Fixo ARF328 p/trator 75 CV; enxada rotativa erp 175, e ensiladeira/picadeira de forragem 15000KG PP4610 At90º.

Art. 2º A permissão de uso é a título gratuito e se fundamenta no relevante interesse público por fomentar agricultura familiar no Município de Conceição do Castelo, ficando dispensada a concorrência.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 3º Os bens objeto desta lei serão utilizados, exclusivamente, pelo beneficiário para atender a assistência aos trabalhadores e produtores rurais de Conceição do Castelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por interesse do Município, desde que tenha atendido a todos os requisitos previstos nesta lei e no termo de permissão de uso.

Art. 4º Toda a responsabilidade com manutenção, preservação, administração e contratação de motorista e operador, bem como, abastecimento ficará por conta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Conceição do Castelo-ES.

Art. 5º A destinação dos bens concedidos para outra finalidade ou havendo dissolução da entidade, importará na reversão imediata dos bens à administração, sem prévia notificação ou ato de revogação, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º O Termo de Permissão de Uso, em anexo, e parte integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 23 de Dezembro de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº xxx/20..
(Lei Municipal nº /2019.

"TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES".

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.1655.700/001-98 doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, com sede situada à Avenida José Grilo, n.º 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **Christiano Spadetto**, casado, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, portador da RG sob o n.º 961.351 - ES, com mesmo endereço profissional, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, situado na Av. XXXXX- Bairro XXXX, Conceição do Castelo/ES, doravante denominado, neste ato representado por seu por seu presidente Sr. XXXX, nacionalidade, estado civil, profissão,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

inscrito no CPF nº xxxxx, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**, visando o relevante interesse público, justificado pelo incentivo a agricultura familiar, e em conformidade com o art. 112 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao **PERMISSIONÁRIO** a utilização do Automóvel Kombi 1.4 Lotação, marca VW, RP 8625, classe 05-52; Trator agrícola TL75 4x4, marca New Holland, RP 9066; Grade hidráulica GH2820, Kohler, RP 9190; Batedeira de cereais 75CVTR 385T, RP 12684; Carreta Agrícola CBF4 P/Trator 75cv, RP12689; Arado Fixo ARF328 p/trator 75 CV; enxada rotativa erp 175, e ensiladeira/picadeira de forragem 15000KG PP4610 At90°.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1. Os bens objeto da presente Permissão de Uso destina-se a fomentar a agricultura familiar no Município, com a ingerência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Conceição do Castelo/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

3.1. O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento da finalidade, atendido o contraditório e a ampla defesa, sendo que a denúncia



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

3.2. Desde a lavratura da presente Permissão de Uso, o **PERMISSIONÁRIO** fruirá plenamente dos bens moveis especificados na Cláusula Primeira acima, para o fim do atendimento da agricultura familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. O Município fica obrigado a conceder a Permissão de uso do bem público ora descrito na cláusula primeira, em forma gratuita.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado manter e custear com todas as despesas fiscais, de uso e manutenção, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. Toda a responsabilidade com manutenção, preservação, administração e contratação de motorista e operador, bem como, abastecimento ficará por conta do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DA PERMISSÃO

7.1. A Permissão de Uso resolver-se-á antes de seu termino, em favor do Município, desde que o **PERMISSIONÁRIO** dê ao bem destinação diversa da estabelecida neste Termo, ou descumpra cláusula resolutória ajustada.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

7.2. Nas situações previstas no item 7.1 ou em caso de desuso ou abandono, o Município reserva-se o direito de decidir sobre nova permissão de uso, nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo-ES, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

CLÁUSULA NONA - DAS VIAS

9.1. O Presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, é lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

E, para valer, por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, junto com duas testemunhas.

Conceição do Castelo/ES, aos xx de xxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____

Conceição do Castelo-ES, 23 de Dezembro de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

ANEXO ÚNICO
(Lei Municipal nº/2019.)

**TABELA DE VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL**

| TAXA DE LICENCIAMENTO PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | |
|--|------------------------------------|
| TIPOS DE LICENÇA | VALOR DA TAXA EM VRFMCC |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE I | 51 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE II | 71 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE III | 102 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE IV | 131 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE I | 71 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE II | 114 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE III | 171 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE IV | 200 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE I | 96 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE II | 124 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE III | 153 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE IV | 181 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE I | 153 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE II | 194 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE III | 209 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE IV | 237 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE I | 283 |



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

| | |
|--|-----|
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE II | 402 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE III | 554 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE IV | 666 |
| CONSULTA PRÉVIA AMBIENTAL | 14 |
| DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA | 34 |
| DISPENSA DE LICENCIAMENTO COM VISTORIA | 14 |
| DISPENSA DE LICENCIAMENTO SEM VISTORIA | 9 |
| LICENÇA SIMPLIFICADA | 121 |



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

| TAXA DE LICENCIAMENTO PARA ATIVIDADES INDUSTRIAIS | |
|--|------------------------------------|
| TIPOS DE LICENÇA | VALOR DA TAXA EM VRFMCC |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE I | 51 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE II | 128 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE III | 740 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE IV | 2270 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE I | 255 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE II | 510 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE III | 1530 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE IV | 3967 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE I | 153 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE II | 341 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE III | 851 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE IV | 2804 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE I | 153 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE II | 341 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE III | 851 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE IV | 2804 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE I | 689 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE II | 1469 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE III | 4681 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE IV | 12812 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE I | 689 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE II | 1469 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE III | 4681 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE IV | 12812 |



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

| | |
|--|-----|
| CONSULTA PRÉVIA AMBIENTAL | 14 |
| DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA | 34 |
| DISPENSA DE LICENCIAMENTO COM VISTORIA | 26 |
| DISPENSA DE LICENCIAMENTO SEM VISTORIA | 9 |
| LICENÇA SIMPLIFICADA | 178 |
| CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL | 0 |
| CADASTRO TÉCNICO DE CONSULTORIA AMBIENTAL | 0 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS | 0 |



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

| TAXA DE LICENCIAMENTO PARA ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS | |
|--|------------------------------------|
| TIPOS DE LICENÇA | VALOR DA TAXA EM VRFMCC |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE I | 247 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE II | 494 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE III | 1563 |
| LICENÇA PRÉVIA CLASSE IV | 4688 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE I | 329 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE II | 618 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE III | 1722 |
| LICENÇA DE INSTALAÇÃO CLASSE IV | 5335 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE I | 206 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE II | 329 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE III | 2057 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE IV | 4994 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE I | 206 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE II | 329 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE III | 2057 |
| LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA CLASSE IV | 4984 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE I | 1174 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE II | 2161 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE III | 8014 |
| LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO CLASSE IV | 22511 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE I | 1174 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE II | 2161 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE III | 8014 |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CLASSE IV | 22511 |



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

| | |
|---|-----|
| CONSULTA PRÉVIA AMBIENTAL | 14 |
| DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA | 34 |
| DISPENSA DE LICENCIAMENTO COM VISTORIA | 26 |
| DISPENSA DE LICENCIAMENTO SEM VISTORIA | 9 |
| LICENÇA SIMPLIFICADA | 178 |
| CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL | 0 |
| CADASTRO TÉCNICO DE CONSULTORIA AMBIENTAL | 0 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS | 0 |

Conceição do Castelo-ES, 23 de Dezembro de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 094/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de Dezembro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.153/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES